



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4387/2008

**REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue:

Art.1º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul, aqui incluídos os regidos pelo Regime Jurídico, Cargos de Confiança, Cargos em Comissão constitucionalmente previstos, são reajustados da seguinte forma:

A)- 4,00% a partir de 01 de abril de 2008.

B)- 2,00% a partir de 01 de setembro de 2008.

C)- 2,50% a partir de 01 de dezembro de 2008.

Totalizando o percentual de 8,73% cumulativo.

Art.2º - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos mesmos índices concedidos aos servidores do Município.

Art.3º - Nenhum servidor público municipal, que preste serviços ao Poder Legislativo, perceberá, a título de remuneração básica, valor inferior ao salário mínimo nacional, SEGUNDO ARTIGO 7º, Inciso IV e VII da Constituição Federal, de forma que aquele cujo valor básico não atingir tal patamar deverá recebê-lo, independente da aplicação dos índices incluídos no Art.1º. Parágrafo Único- Para fins de reajustes futuros, os valores resultantes da aplicação dos índices do Art.1º, sobre a sua atual remuneração prevalecerão e servirão de base para o novo cálculo.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2008.livro 29.